



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI No. 042/95 09 de novembro de 1995

Dispõe sobre a alteração no Art. 4º da Lei nº 005/94.

O DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 10. Fica alterado o Art. 4º. da Lei nº 005/94, que passará à ter a seguinte redação:

A relação dos nomes dos atuais ocupantes do imóvel, passa a ser a seguinte:

QUADRA 01

LOTE

LOTE	NOMES:
01	ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA
02	CELINA DE FREITAS
03	MARIA JOSÉ DA SILVA
04	JOSÉ MIGUEL
05	FRANCISCO ANACLETO DA SILVA
06	CACIANA PEREIRA DE SOUZA SANTANA
07	CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
08	DERCI ALVES DOS SANTOS
09	CLAUDINOR ANTONIO DA COSTA
10	SEBASTIANA CRIVELARO DE DEUS
11	LUZIA MARIA DA SILVA
12	MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO
13	NILDA BENITES
14	VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA
15	LURDES VIETA
16	TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA
17	APARECIDO ALILIO DOS SANTOS
18	ADHEMAR FERREIRA COSTA
19	ROSALINO SOUZA
20	MARIA ROSA DA ROCHA

QUADRA 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LOTE

01

NOMES:

NELSON RODRIGUES DOS SANTOS

02

DAMIÃO FRANCISCO BARRETO

03

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

04

MANOEL DE OLIVEIRA

05

CRECHE SHALON

06

TEREZINHA ANTUNES BARBOSA

07

IRACY DE FÁTIMA MESSIAS

08

QUISTÉRIO ARGUELLO MARTINEZ

09

VALDEMAR VIDAL DE SOUZA

10

IVO AUGUSTO GONÇALVES

11

ODETE MARIA DA SILVA

12

EVANETE MESSIAS DOS SANTOS

13

VALDELICE MARIA DOS SANTOS

QUADRA 03

LOTE

01

NOMES:

ESCOLA

02

CÍCERO LUIZ

03

EDNA DEMATIS DA SILVA

04

DOMINGO SANTANA RAMOS

05

ISRAEL DIONÍSIO DOS SANTOS

06

VOLFRANO PEREDE

07

VITÓRIA BENITES

08

LOURIVAL SOARES CARVALHO

09

DEVALQUE NASCIMENTO NOVAIS

10

APARECIDA DIVINA DE SOUZA

11

DULCELINA PEREIRA MOURA

12

SÔNIA CHIMENES DA SILVA

13

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

14

NELSON RODRIGUES

15

RAMÃO MARTINES

16

JOÃO BLAZ PEREDE

17

CLEIDE DEMATIS DA SILVA

18

ISALINA MOTA DA SILVA

19

JOEL NUNES

20

CÍCERO DA CONCEIÇÃO

21

SEBASTIÃO FRANCISCO BARRETO

22

ALMIRA MENDES FERREIRA

23

JAIME DA SILVA PEDRA

QUADRA 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LOTE

01	BENEDITA BRITTO FERREIRA
02	MARIA VALDECI ALVES
03	MARIA JOSÉ DOS SANTOS
04	MOACIR DA SILVA
05	ZEZINHO AMTIAS DE SENNA
06	JUDITE PEREIRA DA SILVA
07	MARIA DE JESUS ALCANTARA
08	NASSER CACERES BENITES
09	ANTONO FRANCISCO ALVES
10	EDSON CELESTINO DOS SANTOS
11	MARIA GILZA ALVES
12	JOSÉ NILSON ALVES
13	MARINETE MARIA DA SILVA
14	CLARICE DEMATIS DE SOUZA
15	SEBASTIÃO ROCHA DE SOUZA
16	SEILA MARIA BENITES RODRIGUES
17	MARIA LAURECI ALVES
18	RENILDA MARIA DE ARAÚJO SILVA
19	HELENA AVELINO DA COSTA
20	ELIAS FERREIRA DA SILVA
21	PAULINO RODRIGUES DE SOUZA
22	JOSÉ EUGÊNIO DO NASCIMENTO
23	NAIR RODRIGUES
24	MANOEL FRANCISCO BARRETO

Art. 2o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 09 novembro de 1995.

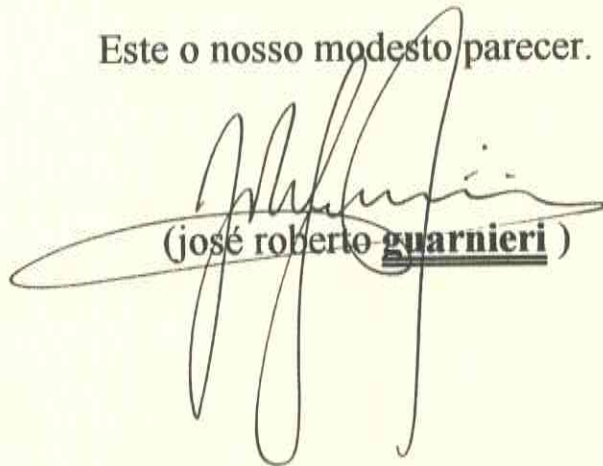
DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal

Dr. CORIOLANDO:

Cumpre-nos o mister de informar à V. S. que já emitimos parecer sobre a lei nº 5/94 que dispõe sobre a doação de imóvel.

Todavia, a modificação poderá ser feita, já que o art. 1º diz que a doação deve ser feita aos **atuais ocupantes**.

Este o nosso modesto parecer.



(José Roberto Guarnieri)